

III. a Empresa encaminhará, em formulário fornecido pela Faculdade, periodicamente, avaliação de resultados do estágio. A Empresa e a Faculdade farão, conjuntamente, a avaliação do aluno.

IV. o aluno apresentará relatório assinado pela empresa, mensalmente, no qual constarão as atividades realizadas no período com a descrição da carga horária;

V. havendo alterações das atividades previstas, novo plano deverá ser apresentado, de acordo com o item II.

Artigo 6º - A empresa avaliará o estagiário através da ficha de avaliação, fornecida pela Faculdade, preenchida pelo Supervisor / Orientador e devolvido à FATEC no prazo estabelecido.

Artigo 7º - O aluno será avaliado com base em seu relatório final encaminhando ao Professor Coordenador de Estágio Curricular da FATEC, em datas pré- fixadas.

Artigo 8º - O Relatório Final de estágio será avaliado pelo Professor Coordenador conforme artigo 4º, que passará o resultado final para a Secretaria Acadêmica.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se os dispositivos da Portaria da FATEC-Indaiatuba nº 06/2006, de 2 de outubro de 2006.



Prof. Luiz Antonio Daniel
Diretor
FATEC-Indaiatuba

PORTARIA DA FATEC-INDAIATUBA Nº 29, de 08 de junho de 2011.

**Regulamenta o Estágio Curricular
na Faculdade de Tecnologia de
Indaiatuba**

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba no uso de suas atribuições legais e considerando o aprovado em reunião da congregação na data de 10 de março de 2011 expede a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Poderá fazer o Estágio Curricular o aluno, regularmente matriculado, que tiver concluído todas as disciplinas constantes dos 3 primeiros semestres da estrutura curricular.

Artigo 2º - O vínculo de estágio deve obedecer a legislação vigente e será considerado aprovado o aluno que integralizar o número de horas definido no projeto pedagógico do curso que o aluno está matriculado .

I – O estágio supervisionado deve ser realizado em instituições que ofereçam experiência profissional na área do curso que o aluno estiver cursando.

Artigo 3º - Para iniciar o estágio curricular, o aluno deverá apresentar à coordenação de Curso:

I. declaração da Secretaria Acadêmica de atendimento ao artigo 1º;

II. documento da empresa aceitando o aluno para estágio.

Artigo 4º - O Professor Coordenador de Estágio, será responsável pela validação da realização do estágio.

Artigo 5º - Para o estágio realizado na empresa caberá ao aluno:

I. apresentar comprovante do cumprimento das horas de estágio;

II. apresentar plano preliminar de estágio contendo documento elaborado pela Empresa devidamente assinado pela mesma, com concordância do aluno, no qual constarão as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio, a carga horária a ser utilizada em cada atividade, plano este a ser aprovado pela Faculdade.